



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

EXPO MONUMENTAL, PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 12, EMPÉRIO SEDE DO MPDF, 1º ANDAR, SALA 153 BRASILIA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

(nº 08190.057628/17-84)

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação anônima, na qual se registrou a “realocação de famílias no Sol Nascente que estavam em áreas de risco para terrenos sem infraestrutura básica. Desrespeito a Lei das Sociedades Anônimas pelo Presidente da CODHAB e da legislação de assentamentos públicos”, fls. 2-3.

Requisitou-se ao Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB informações sobre o fato narrado, fls. 5, que foram prestadas às fls. 9-10.

À CODHAB, ainda, requisitou-se informações e documentos por cópia, relacionando: as pessoas que foram retiradas, no ano de 2016, de áreas de risco na região do Sol Nascente e adjacências; para que local estas pessoas foram realocadas; e qual a infraestrutura básica existente neste novo local de assentamento, fls. 16, que foram atendidas às fls. 17-266.

Requisitou-se à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB informações sobre o cronograma de implantação e funcionamento da rede de água, conclusão prevista para 22/09/2016, e do esgotamento sanitário, fls. 268; e à CEB Distribuição S.A. informações sobre o cronograma de implantação e funcionamento dos serviços de iluminação pública, fls. 269, ambos para o novo local de assentamento das famílias do Sol Nascente, localizado na Quadra 209, conjuntos A e B. A CEB prestou informações às fls. 287 e a CAESB às fls. 289-290.

A Deputada Érika Kokay solicitou audiência em caráter de urgência com a Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão, fls. 270. A reunião foi realizada conforme ata e áudio de fls. 278-282. Cópia da ata e do áudio da referida reunião foi encaminhada às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Promotorias de Justiça e Defesa da Ordem Urbanística, fls. 283-286.

Foi realizada reunião, em 26/04/2017, com a participação de representantes da CODHAB, CEB, NOVACAP, SEGETH, conforme ata e áudio de fls. 304-306. Conforme



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

**PILO MONUMENTAL, PRAÇA MONTEPIÃO, DISTRITO FEDERAL, EDIFÍCIO SEDE DO MPDF, 1º ANDAR, SALA 153 BRASILIA**

compromisso assumido nessa reunião. a CODHAB encaminhou informações para coibir a falta de individualização de água e energia elétrica de forma regular e proposta de Termo de Ocupação de Uso Precário de Imóvel Público a Título Gratuito, celebrados com a CODHAB. fls. 308-316.

Realizou-se reunião, em 25/10/2017, com representantes da SEGETH, NOVACAP, CODHAB, CEB e CAESB, na qual ficou decidido que, até o dia 6/11/2017, a CODHAB encaminharia a listagem dos moradores beneficiados pelo programa habitacional dos conjuntos A e B da Quadra 209; que a CAESB informaria sobre a inclusão no Termo Aditivo de Cessão dos referidos moradores a cláusula resolúvel com a finalidade de o morador promova as ligações individuais de água e energia elétrica, bem como indicaria a data que deslocou-se com a equipe para facilitar o atendimento dos pedidos de ligações individuais. fls. 324.

Requisitou-se ao Escritório de Projetos Especiais do DF o planejamento e o cronograma das ações no setor Sol Nascente, em especial Quadra 209 conjuntos A e B, fls. 335. A CODHAB apresentou cronograma de implantação do abastecimento de água (conclusão de obra para fev/2018) e do esgotamento sanitário (conclusão de licitação para out/2017 e de obra para out/2018). Encaminhou lista dos moradores contemplados com lotes na Quadra 209 Conjuntos A e B, bem como os Termos Aditivos assinados pelos moradores que incluem a obrigação de realizar a ligação regular individual de água junto à CAESB e de energia elétrica junto à CEB, cuja penalidade, caso a ligação não seja solicitada no prazo de 90 dias, é a devolução do imóvel, fls. 327-328 e 336-401. A CAESB informou que uma equipe da CAESB, “com um termo já pronto para simples coleta de assinatura”, iria de residência a residência colher as assinaturas dos moradores. Caso o morador concordasse, seria efetivada a ligação, fls. 405.

O Escritório de Projetos Especiais encaminhou o cronograma de obras de infraestrutura para o trecho II da Quadra 209 do Sol Nascente. Ressaltou que “não é possível a realização de lançamentos de esgoto na rede linear até a conclusão e início da operação da estação elevatória de esgoto”, cujo prazo de execução de sua instalação é de 12 meses (nov/2018). Informou que a CODHAB contratou empresa para instalar fossas sépticas na Quadra 209, as quais serão esvaziadas e desativadas após a conclusão do sistema de esgotamento sanitário. fls. 407.

Realizou-se reunião com a participação do gerente de Condomínios da Administração Regional de Ceilândia, conforme ata e áudio de fls. 410-412.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

**Eixo Monumental, Praça Municipal, Edif. O, Direção Superior Model. 1º Andar, Sala 153 Brasília**

Requisitou-se ao Escritório de Projetos Especiais do DF a apresentação do cronograma de obras de infraestrutura para a quadra 209 atualizado. O cronograma foi apresentado às fls. 415-417.

É o simples relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação anônima, na qual se registrou a “realocação de famílias no Sol Nascente que estavam em áreas de risco para terrenos sem infraestrutura básica. Desrespeito a Lei das Sociedades Anônimas pelo Presidente da CODHAB e da legislação de assentamentos públicos”, fls. 2-3.

Sobre a reclamação apresentada, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB apresentou as seguintes informações, fls. 9-10:

(...) informamos que as realocações no Sol Nascente são realizadas devido às obras de infraestrutura, pavimentação ou áreas de risco, condenadas pela Defesa Civil.

Informamos ainda que a Diretoria de Assistência Técnica vem atuando na realização de projetos de arquitetura e urbanismo, vinculados ao eixo Projeto na Medida, do Habita Brasília, garantindo a qualidade das casas de interesse social.

À CODHAB, ainda, foram requisitadas informações e documentos por cópia, relacionando: as pessoas que foram retiradas, no ano de 2016, de áreas de risco na região do Sol Nascente e adjacências; para que local estas pessoas foram realocadas; e qual a infraestrutura básica existente neste novo local de assentamento, fls. 16, que foram atendidas às fls. 17-266. De acordo com a CODHAB, fls. 20-25:

(...) foi realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTHMIDH e encaminhado a CODHAB em 11/02/2016, um levantamento socioeconômico (em anexo), na qual foram detectadas pela Assistência Técnica, 10 (dez) famílias classificadas como área de risco muito alto e mais 97 (noventa e sete) famílias classificadas como risco iminente.

Foram solicitadas a todas as 107 (cento e sete) famílias do levantamento, as documentações necessárias para participação do programa habitacional de interesse social, conforme art. 4º da Lei 3.877/06 (...).

Após todas as verificações de cadastro, foram selecionadas 60 famílias e repassadas ao Posto de Assistência Técnica para solicitação de documentação. Posteriormente, com toda a comprovação das documentações solicitadas, os processos foram encaminhados à Diretoria de Regularização – DIREG..



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 2016. PDDC - PRACA MINISTÉRIAL, S/Nº, EDIFÍCIO SEDE DO MPDF, 1º ANDAR, SALA 153, BRASÍLIA.

(...) informamos que devido ao relatório de risco<sup>1</sup> (fls. 5 a 11), a área em comento estava fora da Poligonal Urbana e foi considerada de risco muito alto, assim sendo, foi solicitada a imediata retirada dos moradores que ocupavam a área localizada no Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho III. (...)

**Levando em conta a urgência da situação dos moradores, estes já foram reassentados. A previsão de conclusão da rede de água por parte da CAESB é até o dia 22/09/2016. Em relação à execução do esgotamento sanitário, foi aberta licitação para construção de estação elevatória e posterior instalação do esgoto em todas as residências com previsão para 2017, antes disso, os moradores continuarão a usar fossas.**

**No que se refere à iluminação, a CEB solicitou um prazo de 60 dias para finalizar os serviços de projeto e execução.** (grifo nosso)

Ainda, a CODHAB encaminhou à PDDC cópia dos Termos de Cessão de Uso Precário de Imóvel Público a Título Gratuito, assinados pelos cessionários, fls. 118-266.

A CEB Distribuição S.A. prestou as seguintes informações sobre o cronograma de implantação e funcionamento dos serviços de iluminação pública para o novo local de assentamento das famílias do Sol Nascente, localizado na Quadra 209, conjuntos A e B, fls. 287:

(...) esclarecemos que a instalação de iluminação pública no local em comento depende de prévia implantação da rede de distribuição de energia elétrica pela CEB Distribuição S/A, que encontra-se em fase de discussão junto à CODHAB. Aproveitando a oportunidade, gostaríamos de esclarecer que cabe ao GDF, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINESP e das Administrações Regionais, determinar os locais onde será implantada a infraestrutura de iluminação pública. (...)

No que pertine ao cronograma de implantação e funcionamento da rede de água e do esgotamento sanitário no local, a CAESB esclareceu, fls. 289-290:

A Caesb já implantou emergencialmente as redes de água para atendimento à Qd 209, Conjuntos A e B – Sol Nascente, no período de 20 a 26/29/2016. Quanto ao SES – Sistema de Esgotamento Sanitário destes conjuntos informamos que sua implantação está condicionada à construção de Estação Elevatória de Esgoto, cujo processo licitatório encontra-se em andamento, com previsão de conclusão das obras até dezembro/2017. Portanto, até a conclusão do SES deverão ser utilizadas fossas sépticas.

Conforme compromisso assumido em reunião realizada nesta Procuradoria, em 26/04/2017, a CODHAB encaminhou minuta de Termo Aditivo ao Termo de Ocupação de Uso Precário de Imóvel Público a Título Gratuito, objetivando aditar a responsabilidade do ocupante, para coibir o furto de água e energia elétrica com as inúmeras ligações clandestinas, fls. 308-316.

<sup>1</sup> Levantamento de Ponto de Risco, fls. 43-67.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC**

**EIXO MONUMENTAL, PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 01, EDIFÍCIO SIB, DO MP/DF, 1º ANDAR, SALA 153 BRASÍLIA.**

Realizou-se reunião, em 25/10/2017, com representantes da SEGETH, NOVACAP, CODHAB, CEB e CAESB, na qual ficou decidido que, até o dia 6/11/2017, a CODHAB encaminharia a listagem dos moradores beneficiados pelo programa habitacional dos conjuntos A e B da Quadra 209; que a CAESB informaria sobre a inclusão no Termo Aditivo de Cessão dos referidos moradores a cláusula resolúvel com a finalidade de o morador promova as ligações individuais de água e energia elétrica, bem como indicaria a data que deslocou-se com a equipe para facilitar o atendimento dos pedidos de ligações individuais, fls. 324.

A PDDC requisitou ao Escritório de Projetos Especiais do DF o planejamento e o cronograma das ações no setor Sol Nascente, em especial Quadra 209 conjuntos A e B, fls. 335. A CODHAB apresentou cronograma de implantação do abastecimento de água (conclusão de obra para fevereiro de 2018) e do esgotamento sanitário (conclusão de licitação para outubro de 2017 e de obra para outubro de 2018). Ainda, encaminhou relação dos moradores contemplados com lotes na Quadra 209 Conjuntos A e B, bem como os Termos Aditivos assinados pelos moradores, os quais incluem a obrigação de realizar a ligação regular individual de água junto à CAESB e de energia elétrica junto à CEB, cuja penalidade, caso a ligação não seja solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, é a devolução do imóvel, fls. 327-328 e fls. 336-401.

A CAESB informou que uma equipe iria de residência a residência colher as assinaturas dos moradores e, caso o morador concordasse, já seria efetivada a respectiva ligação, fls. 405.

O Escritório de Projetos Especiais encaminhou o cronograma de obras de infraestrutura para o trecho II da Quadra 209 do Sol Nascente e ressaltou que “não é possível a realização de lançamentos de esgoto na rede linear até a conclusão e início da operação da estação elevatória de esgoto, cujo prazo de execução de sua instalação é de 12 meses (novembro/2018). Informou que a CODHAB contratou empresa para instalar fossas sépticas na Quadra 209, as quais serão esvaziadas e desativadas após a conclusão do sistema de esgotamento sanitário, fls. 407.

Instado a apresentar o cronograma de obras de infraestrutura para a quadra 209 devidamente atualizado, o Escritório de Projetos Especiais do DF apresentou as seguintes informações, fls. 415-417:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

EDIFÍCIO MONUMENTAL, PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 01, EDIFÍCIO-SEDE DO MPDFT, 1º ANDAR, SALA 133, BRASÍLIA

Etapa	Responsável	Situação	Início	Fim
Drenagem Pluvial	SINESP	Concluída	-	-
Distribuição de energia	CEB	Concluída	-	-
Abastecimento de água	CAESB	Concluída	-	-
Esgotamento sanitário	CAESB	Contratada	DEZ/17	NOV/18
Estação elevatória de esgoto		Em atraso	DEZ/17	NOV/18
Rede linear (tubulação)		Concluída	-	-
Fossas sépticas	CODHAB	Concluída	-	-
Pavimentação, meios-fios e calçadas	SINESP	Contratada	MAI/18	JUL/18

Diante da documentação que instrui os presentes autos, verifica-se que os órgãos competentes adotaram as providências cabíveis, sendo que outras estão em vias de serem concluídas, a fim de que o direito à moradia digna, já consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º. *caput*, seja garantido. Ademais, os ocupantes foram devidamente conscientizados de suas responsabilidades quanto às ligações individuais de água e de energia elétrica, nos termos do compromisso assumido junto à CODHAB.

Posto isso, considerando as medidas adotadas pelos órgãos competentes e a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Dispensada a comunicação determinada na Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017, por se tratar de manifestação anônima.

Brasília, 4 de julho de 2018.

  
**MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA**  
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT